**LATITUDE EVENTOS LTDA**
**CNPJ nº 11.290.398/0001-64/ NIRE 42204400141**
**ATA DE DELIBERAÇÃO DO SÓCIO ÚNICO DA SOCIEDADE REALIZADA EM 16/12/2025.**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 16 de dezembro de 2025, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Estrada Geral Walter Becker, 1501, Linha Nereu Ramos, Interior, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000

**II. CONVOCAÇÃO:** Dispensam-se as formalidades de convocação, **RAFEL JUNIOR AGOSTINI**, portador do CPF sob o número 892.300.199-68, sócio único da sociedade, declara que estava ciente do local, data, hora, e ordem do dia, em conformidade com o § 2º. do art. 1.072 do Código Civil/2002.

**III. PRESENÇA:** Presente o sócio representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, constando-se, dessa forma, a existência de "quórum" para as deliberações que constam da ordem do dia.

**IV. ORDEM DO DIA:** Atendidas as formalidades legais, seguiu-se à indicação da Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) aprovação da distribuição dos saldos de lucros acumulados de anos anteriores apurados até 31/12/2024; (ii) aprovação da distribuição de lucros auferidos entre 01/01/2025 e 30/11/2025 conforme apuração efetuada em levantamento das demonstrações contábeis intermediárias; (iii) aprovação da distribuição dos lucros que venham a ser auferidos no mês de dezembro de 2025, que serão apurados quando do fechamento contábil do exercício social de 2025, cujas contas serão aprovadas até 30/04/2026 conforme dispõe o código civil (Lei 10.406/2002); (iv) Definição das diretrizes gerais para o cronograma de distribuição do lucros ora aprovada entre 2026 e 2028; (v) Deliberar sobre eventualidades, ajustes e condicionantes financeiros e tributários; (vi) tratar de assuntos gerais; e (vii) Autorizar a administração a praticar todo e qualquer ato para efetivar as deliberações aqui previstas.

**V. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de voto do sócio presente e sem qualquer restrição, a Sociedade decide:

**(i)** Aprovar a distribuição dos lucros acumulados de anos anteriores até 31/12/2024 constantes no Patrimônio Líquido da empresa que corresponde ao montante de **R$ 1.555.455,85** (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**(ii)** Aprovar a distribuição dos lucros auferidos entre 01/01/2025 e 30/11/2025, conforme apurado no balanço intermediário.

**(iii)** Aprovar a distribuição dos lucros que venham a ser auferidos no mês de dezembro de 2025, que serão apurados quando do fechamento contábil do exercício social de 2025, cujas contas serão aprovadas até 30/04/2026 conforme dispõe o código civil (Lei 10.406/2002).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RRmQITqRbg_GdC5HDMJ7cQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89230019968-RAFAEL JUNIOR AGOSTINI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/02/2026
Certifico o Registro em 04/02/2026
Arquivamento 20253583039 Protocolo 253583039 de 23/12/2025 NIRE 42204400141
Nome da empresa LATITUDE EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276039907991409
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**(iv)** Aprovar as diretrizes gerais para o cronograma da distribuição de lucros ora aprovada entre 2026 e 2028, que seguirá os seguintes termos:

a. A distribuição será realizada entre 01/01/2026 e 31/12/2028;
b. As datas, valores e quantidades de parcelas dos pagamentos serão definidas e ajustadas pela administração no decorrer da janela de tempo entre a data desta reunião e 31/12/2028, podendo este calendário de pagamentos ser livremente ajustado levando em consideração as seguintes métricas: disponibilidade de caixa, condições financeiras da Sociedade, planejamento tributário vigente e a segurança econômica do negócio;
c. Essa distribuição poderá ser realizada de forma proporcional ou desproporcional às quotas de cada sócio;
d. Fica vedada a distribuição de lucros aos sócios caso a Sociedade incorra em débito junto à fazenda pública, por falta de recolhimento de tributos no prazo legal, até que os débitos sejam quitados ou parcelados.

**(v)** Deliberar que na constatação de motivo justificado que resulte na impossibilidade de efetivar a distribuição dos lucros aprovada nesta reunião até 31/12/2028, inclusive, mas não se limitando a:

a. insuficiência de caixa;
b. mudanças relevantes na legislação tributária ou no planejamento tributário da Sociedade;
c. força maior ou caso fortuito;
d. ajustes contábeis que resultem em redução de valores dos saldos dos lucros cuja distribuição foi aprovada nesta reunião; e
e. Qualquer outro motivo;

o saldo residual será objeto de nova deliberação pelos sócios, devendo se fazer constar em ata para devido registro no órgão competente. A nova deliberação deverá priorizar a análise das condições financeiras e tributarias da empresa, buscando soluções para o pagamento ou replanejamento de forma a minimizar impactos financeiros e fiscais para a empresa e seus sócios.

**(vi)** Esta deliberação está em conformidade com a Lei 15.270/2025, que dispõe em seu art. 2º:

a. os lucros e dividendos cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025 não estarão sujeitos à retenção de 10% do IRRF prevista na redação dada ao art. 6-A da Lei 9.250/1995; e
b. os lucros e dividendos cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025 não estarão sujeitos incidência da tributação anual de altas rendas prevista na redação dada ao art. 16-A da Lei 9.250/1995, desde que o pagamento, creditamento, emprego ou entrega ocorra nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/02/2026
Certifico o Registro em 04/02/2026
Arquivamento 20253583039 Protocolo 253583039 de 23/12/2025 NIRE 42204400141
Nome da empresa LATITUDE EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276039907991409
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**LATITUDE EVENTOS LTDA**
**CNPJ nº 11.290.398/0001-64/ NIRE 42204400141**
**ATA DE DELIBERAÇÃO DO SÓCIO ÚNICO DA SOCIEDADE REALIZADA EM 16/12/2025.**

**(vii)** Aprovar a autorização à administração para a praticar todo e qualquer ato para efetivar as deliberações aqui previstas.

**VI. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA DE DELIBERAÇÃO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Rafel Junior Agostini, sócio único, deu por encerrada a presente deliberação, determinando a lavratura desta ata que, lida, conferida e achada conforme**,** é assinada pelo sócio único, para que produza todos os efeitos legais**,** inclusive para fins de registro perante a Junta Comercial e demais órgãos competentes.

São Miguel do Oeste, Santa Catarina. 16 de dezembro de 2025.

Sócios:
Sócio: Rafel Junior Agostini
CPF: 892.300.199-68

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/02/2026
Certifico o Registro em 04/02/2026
Arquivamento 20253583039 Protocolo 253583039 de 23/12/2025 NIRE 42204400141
Nome da empresa LATITUDE EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 276039907991409
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

253583039

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **LATITUDE EVENTOS LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **253583039 - 23/12/2025** |
| **ATO** | **021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS** |
| **EVENTO** | **985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS** |

**MATRIZ**

NIRE 42204400141
CNPJ 11.290.398/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2026
SOB N: 20253583039

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 89230019968 - RAFAEL JUNIOR AGOSTINI - Assinado em 17/12/2025 às 11:16:18